



Prefeitura Municipal de **Galiléia**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa nº: **066/2024**.

Contrato Administrativo nº: ____/____

Termo de Contrato que Entre si Celebram o Município de Galiléia/MG e a Empresa _____/_____, tendo como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Secretaria Municipal de Administração de GALILÉIA/MG.

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JUAREZ DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. (a) _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº 066/2024 e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Secretaria Municipal de Administração de GALILÉIA/MG, vinculados à proposta apresentada e ao ato de autorização da Contratação de Dispensa nº 066/2024.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
01	1- Levantamento e adequação de projeto arquitetônico para atendimento às normas do CBMMG; 2- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico – PPCIP; 3- Elaboração e preenchimento de Anexos – CBMMG; 4- Encaminhamento de processo para aprovação junto ao órgão competente – CBMMG; 5- Após aprovação de projeto, fornecimento de pasta com jogo de projeto e demais anexos, via cliente; 6- Despesas de viagem; 7- Emissão de nota fiscal; 8- Responsabilidade técnica de 05 (cinco) anos.	Serv.	1		
VALOR TOTAL XXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE em no máximo de 10 (dez) dias após a solicitação;
- b) Prestar os serviços através de profissionais legalmente habilitados para a atividade contratada;
- c) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço;
- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a Terceiros, isentando desde já a CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e especificações para utilização na execução dos serviços.
- b) Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para a execução dos serviços.
- d) Receber os serviços, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4.2 O valor do Contrato poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses conforme índice IGP-M / FGV e nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FUNTE	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	00209001.0412200101.002	4905100000	15000	188

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. Jonatas Melo Baltar – Cargo: Secretário Municipal de Administração

Fiscal de Contrato: Nelson Maria Nunes - Secretaria de obras

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da Multa será de 5% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 A entrega deverá ser realizada em local e horário conforme a Secretaria solicitante definir.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galiléia/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal
de
Galiléia

Galiléia, ____ de _____ de 2024.

Juarez da Silva Lima - Prefeito
MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG

EMPRESA CONTRATADA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: